

REGULAMENTO EXPOSITOR XINGUTEC 2025

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

A Feira Comercial Xingutec será realizada nos dias 23 a 25 de abril de 2025, na Área de Exposição da Xingutec, localizada na Rodovia BR 158, KM 153, Zona Rural, na divisa entre os municípios de Confresa – MT e Porto Alegre do Norte – MT, com abertura dos portões as 09h e fechamento dos portões as 20h.

2. EXPOSITOR XINGUTEC 2025

O Expositor deverá informar à Organização Xingutec, qual será a empresa responsável pelos trabalhos de montagem e desmontagem de seu estande, assim como todos os prestadores de serviços que precisam acessar a área da Xingutec, enviando via e-mail as informações, no endereço contato@xingutec.com.br, com prazo de envio até a data do dia 31 de março de 2025, sendo indispensável as informações para a liberação de acesso e de montagem na área da Xingutec.

3. INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS

O período de instalação e montagem das estruturas físicas tem início a partir do dia 07 de abril de 2025 a 21 de abril de 2025, com horário compreendido das 7h às 11h e das 13h às 18h. O período de desmontagem será a partir do dia 26 a 30 de abril de 2025, com horário compreendido das 7h às 11h e das 13h às 18h. Obs.: Após o encerramento da data e horário de instalação e montagem, só será permitido a entrada de materiais carregados a mão.

3.1. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE MONTAGEM

Em caso de descumprimento e atraso para acessar a área de exposição da Xingutec para instalar, montar e dispor de máquinas e equipamentos para exposição, acarretará multa correspondente a 50% do valor total do plot contratado e o expositor passa a se responsabilizar por todo e qualquer dano provocado em estruturas do parque, em estruturas de demais expositores, acidentes e demais riscos a integridade física.

3.2. ESTANDE MÓVEIS

Expositor que estiver com estande móveis (carretas, ônibus, vans etc.) deve respeitar o limite do plot contratado, e deve respeitar o prazo limite de período e horário de instalação, montagem e desmontagem neste espaço, com orientação da ORGANIZAÇÃO XINGUTECH sobre entrar e sair da área de exposição Xingutec.

Na ocorrência de atraso na entrega de equipamentos, máquinas e veículos em geral, imputado ao Expositor, na data limite de acesso a área da Feira, a Organização Xingutec permitirá a entrada somente através de pagamento de 5% do valor total do plot contratado pelo Expositor, havendo acréscimo com multa de 3% a cada equipamento que precisar entrar em atraso. Sabendo que a data limite de entrada para este caso é até o dia 21 de abril de 2025, com horário compreendido até as 18h.

3.3. SEGURO DE VIDA E DE BENS MATERIAIS

A Organização Xingutec recomenda ao Expositor, enfaticamente, que oriente a empresa montadora de estande, que providenciem seus próprios **SEGUROS ESPECÍFICOS DE RISCOS DIVERSOS – RD** e Responsabilidade Civil – RC, os quais ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e o período de realização do evento.

O Expositor é o único responsável pelo seu estande no evento. A Organização Xingutec não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, furto, sabotagem, deficiência ou interrupção de fornecimento de energia elétrica, água ou sinistros de qualquer espécie.

A Organização Xingutec disponibilizará segurança não armada para vigilância de modo geral durante o período de montagem, a partir do dia 14 de abril de 2025 até o último dia de desmontagem, no dia 30 de abril de 2025.

3.4. ACESSO E PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS

Durante o período de montagem, será permitido o acesso de veículos identificados, sendo expressamente proibida a circulação de veículos não identificados. O veículo deverá ficar o mínimo de tempo necessário no interior do parque para fazer a descarga e imediatamente voltar ao estacionamento. O Expositor tem até o dia 22 de abril 2025, das 7h às 18h, para acessar a área da Feira com veículo próprio, que contenha equipamentos e materiais a serem utilizados durante

a realização da Feira. Após esta data só poderão entrar na área do parque materiais carregados a mão.

- 3.4.1. Será permitido o acesso de veículos apenas em ruas determinadas pela **ORGANIZAÇÃO XINGUTEC**, sendo expressamente proibida a circulação de veículos na grama;
- 3.4.2. Será permitida a entrada de veículos de suporte durante os dias de realização do evento, somente de veículos autorizados pela organização e previamente identificados;
- 3.4.3. Não será permitido a entrada de veículos não identificados entre os dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, dentro da área da Xingutec;
- 3.4.4. Os veículos de suporte para reposição de mercadorias, bem como, alimentos e bebidas durante o evento, deverão ser feitas no horário das 7h às 8h15min e das 21h às 22h;
- 3.4.5. Todo e qualquer veículo que permanecer internamente ao parque fora do horário determinado sem a devida autorização será notificado e não poderá entrar novamente nos demais dias de execução do evento;
- 3.4.6. Todo e qualquer veículo que persistir em permanecer internamente no parque fora do horário determinado, **será guinchado e o seu responsável junto ao Expositor deverá arcar com toda despesa proveniente da ação** (transporte) e taxas relativas ao estacionamento interno do pátio da polícia militar de Confresa;
- 3.4.7. O veículo somente será liberado após o pagamento das devidas despesas relacionada ao transtorno gerado.

4. CAMPOS DEMONSTRATIVOS DE CULTIVOS

Para o Expositor que desejar inserir em seu plot campos demonstrativos com cultivos de culturas agrícolas, estes serão implantados e conduzidos pela XINGU PESQUISA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA, negociados com valores a parte, com a geração de um novo contrato;

- 4.1.1. Não será permitido de nenhum modo a inserção ou implantação e condução de cultivos mediante outros meios;
- 4.1.2. Em caso de descumprimento do item 4.1 o expositor será penalizado a multa de 100% do valor contratado em seu plano;
- 4.1.3. A Organização Xingutec não se responsabilizara por qualquer comprometimento no desenvolvimento e qualidade de plantas ou na formação de seu estande, mediante efeito negativo de produtos indicados a seu uso, dose indicada, baixa qualidade de sementes, baixa qualidade de produtos, residual de produtos avaliados, posicionamento de semeadura,

posicionamentos incorretos, e efeitos negativos referentes a condições climáticas (excesso ou déficit hídrico);

5. MARCA EXPOSITORA

O Expositor deverá informar a Organização Xingutec, qual será a marca apresentada e exposta em seu plot/estande, pois ao ser determinada a marca, o Expositor não poderá veicular marca diversa da informada no momento da contratação, sob pena de multa indicada no item 6.1.2.

6. PROMOÇÃO DE TERCEIROS

- 6.1.1. É absolutamente proibida a exposição e publicidade direta ou indireta de quaisquer outras marcas, empresas, produtos, equipamentos e serviços de empresas não-participantes ou estranhas, no estande/plot do Expositor;
- 6.1.2. Em caso de descumprimento do item 5, pelo Expositor, fica determinado o pagamento de **multa referente a 200% do valor do plano contratado**, sendo que após cada nova notificação o valor sofrerá acréscimo de 100% ao respectivo montante da autuação anterior;
- 6.1.3. O Expositor deverá efetuar o pagamento da (as) multa(s) mediante boleto emitido pela **ORGANIZAÇÃO XINGUTECH** com prazo de vencimento de 5 dias úteis;

7. PROPAGANDA, SUBLOCAÇÃO E SUBDIVISÃO DE PLOTS E ESTANDES

- 7.1.1. O Expositor fica proibido de promover a sublocação do espaço adquirido (plot/estande) em contrato, havendo a liberação de exposição apenas da marca da contratante;
- 7.1.2. O Expositor fica proibido de promover a subdivisão do espaço adquirido (plot/estande) e ou estande de apresentação com outras marcas, devendo-se evidenciar apenas a marca principal contratante;
- 7.1.3. O Expositor fica proibido de promover a subdivisão do espaço adquirido (plot/estande) contratado com outras marcas diferentes a marca principal, ainda que a marca pertença ao mesmo grupo;
- 7.1.4. O Expositor fica proibido de promover a subdivisão do espaço adquirido (plot/estande) contratado para construção de outros estandes de apresentação com outras marcas diferentes a marca principal;
- 7.1.5. O Expositor fica proibido de promover a exposição e publicidade direta ou indireta de qualquer outra marca a não a ser a principal, mesmo que seja na composição de sua estrutura de estande (Tendas, fachadas, pé direito, paredes etc.);

- 7.1.6. O Expositor que descumprir os itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, e 7.1.5, terá que arcar com a **multa de 200% do valor respectivo ao plano contratado**, para cada marca exposta sem aval prévio da **ORGANIZAÇÃO XINGUTECH**, tornando-se este contrato título de crédito extrajudicial, nos termos do art.784, inciso III do Código de Processo Civil;
- 7.1.7. Somente será permitido a inserção de novas marcas no estande de apresentação da marca principal, mediante concordância e aprovação prévia da **ORGANIZAÇÃO XINGUTECH** da feira comercial XINGUTECH, ou por meio do pagamento respectivo ao valor acordado do plano contratado pela marca principal ou multa determinada no item 7.1.6 para cada marca inserida em seu plot/estande;
- 7.1.8. As marcas secundárias aprovadas pela **ORGANIZAÇÃO XINGUTECH**, não terão nenhum direito, ou benefícios para com divulgações e exposição de sua marca durante a execução do evento;
- 7.1.9. O Expositor responderá por toda e qualquer transgressão cometida pela marca secundária.

8. FISCALIZAÇÃO DE ESTANDES - CHECAGEM DE MARCAS

O plot/estande do Expositor será fiscalizado pela **ORGANIZAÇÃO XINGUTECH**, no período do dia 21 e 22 de abril de 2025, para aprovação do layout e checagem da exposição de marcas contratadas.

9. INTRANSFERIBILIDADE

O Expositor não poderá transferir, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o todo da área que lhe foi locada para participação e exposição, a partir do plano contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DE ESTANDES PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS

O plot/estande do Expositor será fiscalizado na data do dia 21 e 22 de abril de 2025, para aprovação do layout e checagem dos parâmetros de segurança;

- 10.1.1. O Expositor deverá promover a realização do aterramento de toda estrutura energizada, no qual a **Organização Xingutec** não terá nenhuma responsabilidade sobre a realização e implantação dos atributos de segurança a cada estande;
- 10.1.2. Os estandes que possuírem áreas internas fechadas destinadas ao público deverão prever de saídas de emergência devidamente sinalizadas.

10.2. EXTINTORES DE INCÊNDIO

O Expositor será obrigado a manter em seu estande, desde o início da montagem, durante todo o funcionamento e até o final da desmontagem, no mínimo 2 (duas) unidades extintoras, sendo uma adequada a materiais comuns (tais como madeiras, papeis, tecidos etc.) e outra destinada a

riscos em equipamentos elétricos energizados. Entende-se por unidade extintora, os extintores com as seguintes capacidades:

- Pó químico seco: 4kg
- CO₂ ou ABC: 4kg
- Água pressurizada: 10 litros

10.2.1. Tais extintores deverão permanecer em locais visíveis e sinalizados, não podendo ser obstruídos de qualquer forma. Haverá vistoria do Corpo de Bombeiros que se reserva no direito de exigir maior número de extintores, exigir recargas e determinar locais para sua fixação, ficando ao Expositor como único responsável pelo não cumprimento dessas obrigações e por todos os prejuízos a que der causa.

10.2.2. O Expositor obriga-se a instalar extintores em vias externas (CO₂ ou ABC: 4kg) em locais previamente determinados pelo projeto aprovado junto ao corpo de bombeiros;

10.2.3. Em caso do Expositor não cumpra com os respectivos pontos determinados de segurança, seu estande será interditado, sendo este liberado após a realização dos procedimentos determinados e liberação pelo corpo de bombeiros.

11. ENERGIA ELÉTRICA

Caberá ao Expositor prover a entrada de sua rede, com cabo PP flexível em tamanho suficiente sem emendas, até o ponto indicado pela **ORGANIZAÇÃO XINGUTEC**, além dos disjuntores adequados no estande. Somente a conexão entre o ponto de fornecimento de energia instalado pela Organizadora e a rede de distribuição do Expositor será realizada pela Equipe de Serviços Elétricos da Organizadora Xingutec, que, nessa ocasião, verificará a carga elétrica instalada e o balanceamento entre fases. A energia do estande do Expositor só será liberada com cabos PP flexíveis, e não será liberada enquanto persistirem desbalanceamentos de fase;

11.1. A tensão disponível para expositores será de 220V monofásica, onde a **ORGANIZAÇÃO XINGUTEC** buscará fornecer a tensão 380V trifásica, porém não irá garantir seu fornecimento em caso de problema com a rede fornecedora;

11.2. Quaisquer cabos (fios) expostos deverão ser cobertos com proteção para segurança do público. A **ORGANIZADORA XINGUTEC** recomenda que o Expositor possua um estabilizador de voltagem, a fim de evitar possíveis danos causados pela oscilação de energia, e que seja utilizada em seus equipamentos, chave automática de proteção, pois na falta de uma fase, ela se desligará automaticamente.

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Em determinados pontos na área da Xingutec, haverá disponibilidade de torneiras para uso do Expositor, evidentemente, que tal disponibilidade não se aplica o uso individualmente;

12.1. É expressamente proibida a descarga de esgotos de qualquer natureza (águas servidas) no terreno do estande ou ruas laterais, bem como a abertura de fossas.

13. SERVIÇO DE INTERNET

O fornecimento de internet será por conta de uma empresa parceira da Xingutec, a AMTECK TELECOM, na qual disponibilizará rede de Wi-Fi livre (público), em toda a área de exposição, e fica expressamente proibido que o expositor contrate internet própria de outras empresas não parceiras da Xingutec 2024.

13.1. Em caso em que o Expositor descumpra o item 13, deverá incidir a penalidade no percentual de 50% do valor do plano contratado.

14. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA

A limpeza da área locada deverá ser feita pelo Expositor, devendo o material existente ser acondicionado em recipientes para o devido recolhimento final pela **ORGANIZAÇÃO XINGUTEC**. Durante o evento todo o lixo deverá ser colocado nas lixeiras e/ou acondicionados em embalagens apropriadas;

14.1.1. O Expositor tem como obrigação prover a limpeza / higienização de seu estande/plot durante todo o período de montagem, realização e desmontagem;

14.1.2. A constatação da presença de lixo para recolhimento na área interna ao plot/estande contratado após a desmontagem acarretará **multa de R\$1.000,00 (mil reais)** ao Expositor, a ser paga via boleto bancário com data de vencimento 1 dia após a fiscalização e recolhimento dos materiais da área locada.

14.1.3. A Organização Xingutec realizará a coleta de todas as lixeiras às 6h, durante os dias de realização da Xingutec.

OBS.: Solicita-se o máximo de zelo com a grama e o ajardinamento, bem como com o aspecto geral das demais áreas da feira comercial.

15. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS

É permitido o consumo de alimentos e bebidas não alcoólicas dentro do espaço/estande do Expositor, desde que disponibilizem recipientes (lixeyras) para o descarte de restos de alimentos, papel toalha, guardanapo, copos descartáveis e latas de alumínio.

- 15.1.1. É expressamente proibido jogar restos de comida, plásticos e alumínio diversos, na área da feira;
- 15.1.2. É expressamente proibido o fornecimento de bebidas ou alimentos que são armazenados em recipientes de vidro (garrafas, potes, frascos etc.);
- 15.1.3. É proibida a venda, consumo e fornecimento de bebidas alcoólicas no plot/estande do Expositor, antes, durante e após a realização da Feira Comercial Xingutec;
- 15.1.4. O descumprimento dos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, implicará em multa de 200% do valor total plano contratado pelo Expositor, e se acaso persistir nos demais dias, acarretará multa de 100% do valor total do plano contratado a cada dia de não cumprimento destes itens citados.

16. OBRIGAÇÕES JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA

O Expositor deverá apresentar Alvará de licença de localização e funcionamento;

- 16.1.1. É de responsabilidade do Expositor manter em local visível o **ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** do estande, que deverá ser requerido junto aos órgãos próprios do Município de CONFRESA;
- 16.1.2. O Expositor deverá efetuar o pagamento relativo as taxas de ISSQN sobre a contratação de prestadores de serviços;
- 16.1.3. É de responsabilidade do Expositor a obrigação de solicitar o pagamento do ISSQN, referente a prestação de serviço por ele contratado, ou realizar sua retenção e respectivo recolhimento junto a municipalidade de CONFRESA.

17. ÁREA COMUM PARA CONFRATERNIZAÇÃO

A Organização Xingutec fornecerá ao Expositor um espaço específico para promover confraternização a um grupo de convidados junto aos demais expositores que porventura possam se juntar. O limite para agendamento junto à **ORGANIZAÇÃO XINGUTEC** de uso da área de alimentação e consumo será até a 21/03/2025;

- 17.1.1. É expressamente proibido a distribuição de qualquer tipo de bebida alcoólica durante os dias 23, 24 e 25 de abril de 2024, entre membros da equipe expositora e visitantes no estande do

Expositor em qualquer horário (anterior, durante execução ou após a finalização do evento em cada dia);

- 17.1.2. Conforme descumprimento do item 17.1.1, proverá multa de 200% do valor total do plano contrato pelo Expositor, havendo acréscimo de 100% a cada dia de descumprimento do item 17.1.1.

18. APLICATIVO CHOPP XINGUTECH

A Organização Xingutec irá promover a liberação para o Expositor de um número limitado de crédito no aplicativo Xingutec Chopp, a fim que o Expositor possa bonificar o seu visitante. Limitando-se ao consumo em área específica, e de 2 unidades de 500 ml por CPF bonificado durante o dia de evento, sendo que os créditos choppes serão liberados mediante negociação prévia e adquiridos junto à **ORGANIZAÇÃO XINGUTECH** até a data limite de 31/01/2025;

- 18.1.1. O Expositor poderá efetuar a compra de créditos junto à **ORGANIZAÇÃO XINGUTECH** para uso durante as confraternizações até a data limite de 31/01/2025;
- 18.1.2. O Expositor deverá fornecer previamente a quantidade de litros a ser requerido para confraternização e o número necessário de unidade de crédito por CPF em eventos de confraternização a serem liberados, com limite máximo de envio das solicitações até a data de 28/02/2025;
- 18.1.3. O Consumo será calculado por Expositor, havendo o seu limite de uso conforme o volume previamente contratado, não havendo liberação de volumes de outros expositores para o seu uso;
- 18.1.4. Os créditos choppes poderão ser utilizados somente no dia de sua liberação, onde os créditos voltados a confraternização serão bloqueados durante o dia de evento, havendo a necessidade de novas recargas diárias;
- 18.1.5. Os créditos choppes serão liberados somente nesta plataforma, ficando totalmente proibida outra forma de fornecimento pelo Expositor;
- 18.1.6. Serão liberados os créditos de chopp somente pela plataforma **XINGUTECH CHOPP**, havendo o seu descumprimento por parte do Expositor, acarretará multa conforme o item 17.1.1.;
- 18.1.7. É expressamente proibido o fornecimento ou cadastro de menores de idade no aplicativo **XINGUTECH CHOPP**, havendo a necessidade para cadastro e liberação de uso, o fornecimento da cópia (fotografia) do documento de identificação e dados pessoais no ato do cadastro;

- 18.1.8. Não será permitido o Expositor solicitar o cadastro de mais de um aparelho por CPF;
- 18.1.9. A **ORGANIZAÇÃO XINGUTEC** eximisse de qualquer responsabilidade em caso de fraude promovida pela liberação e cadastro de CPF fornecida pelo Expositor, de modo que o usuário classificado como menor de idade na utilização do aplicativo para consumo de bebida alcoólica. Havendo má fé e fraude por parte da Expositor, esta passa a ter responsabilidade mediante legislações vigentes ao uso de bebida alcoólica a menores de idade;
- 18.1.10. O aplicativo será liberado para o titular do CPF, sendo este responsável exclusivo do aparelho utilizado no cadastro;

19. PUBLICIDADE E MARKETING

O Expositor poderá contratar empresa prestadora de serviços de filmagens e fotos, no qual deverá ser informado a Organização do evento qual empresa será prestadora destes serviços, no prazo máximo até dia 24 de março de 2025. A empresa prestadora destes serviços deverá encaminhar documentos pessoais e descrição dos serviços a serem realizados, e devem seguir as normas sobre identificação para acessar a área do evento, e que respeitem as normas de permanência no local.

21. DIVULGAÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E RESULTADOS

O Expositor poderá divulgar os dados parciais ou finais dos resultados obtidos após a Feira Comercial Xingutec, em revistas, ou em outros meios de comunicação, devendo antes de respectiva divulgação, ser o material apresentado à Organização Xingutec, para fins de expressa autorização.

Em toda informação ou imagem a serem divulgadas ou publicadas, deverão constar referência expressa a XINGUTEC.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- É expressamente proibido pernoitar na área da Xingutec, exceto os seguranças ou vigilantes, credenciados e identificados;
- É proibido som externo (caixas de som viradas para as ruas da feira ou para os vizinhos de área) por parte do Expositor, e em caso de sorteios de brindes, somente dentro do estande do Expositor;
- Será expressamente proibido a locomoção de pessoas, membros de equipes, fornecedores e visitantes na área de exposição após o fechamento dos portões e ou durante a utilização da área de alimentação ou após confraternizações;